

O REGIME RNH FOI CONCEBIDO PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA PORTUGAL DE EMPRESÁRIOS, INVESTIDORES E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O regulamento especial de Residentes Não Habitual aplica-se a pessoas singulares e prevê a redução ou isenção de tributação de rendimentos de trabalho dependente ou independente, pensões, rendimentos imobiliários e outros (juros, royalties, dividendos), por um período de dez anos.



RESIDENTE NÃO HABITUAL EM PORTUGAL

REQUERIMENTOS ESPECÍFICOS

- Ser considerado residente fiscal em Portugal de acordo com as regras de residência fiscal aplicáveis:

1. Permanecer em Portugal mais de 183 dias num período de 12 meses;

2. Dispor de uma habitação que possa ser considerada como residência habitual em Portugal, até ao dia 31 de Dezembro do ano relevante.

- Não ter sido tributado em Portugal nos últimos cinco anos.

REGISTO COMO RNH

- Requerer número de identificação fiscal português (NIF)

- Registo como residente fiscal

- Inscrição como Residente Não Habitual

BENEFÍCIOS

- Aos salários obtidos em Portugal derivados de uma atividade de 'alto valor acrescentado' (definida por Portaria), é aplicável a taxa fixa de 20%;

- Aos rendimentos obtidos no estrangeiro, poderá haver uma isenção total:

1. Para rendimentos prediais, capitais e mais valias imobiliárias, a isenção aplica-se se o rendimento for taxado no País da fonte, desde que não seja considerado como obtido em Portugal, nem num 'paraíso fiscal';

2. Para reformas e pensões, a isenção é concedida, desde que o rendimento não seja considerado como rendimento obtido em Portugal.



portugal@martinezechevarria.com

+351 289 312 945 / 93 112 75 76